

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 7.738, de 26 de março de 2024.

(Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a **Sra. CARLA CRISTINA MASSARO FLORES**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, em conformidade com Anexo III, da Lei Complementar nº126/2010 e alterações, **a partir de 26 de março de 2024.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 7.126, de 03 de janeiro de 2023.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de licença de uso de software pelo período de 12 meses e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços Administrativos.

Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Empenho(s): 1227/2024

Valor: R\$ 5.900,00

Avaré, 27 de março de 2.024

Alexandre Leal Nigro

Sec. Mun. De Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de

demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 409/2024

Valor: R\$ 8.700,00

Avaré, 27 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de reforma em CEI Municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 3060/2024

Valor: R\$ 70.444,14

Avaré, 27 de março de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal da Educação